



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENDA

3

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

IV - as dotações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) referentes às atividades de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção e ao transporte de petróleo e gás natural e de fiscalização da indústria do petróleo;

V - as dotações da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) relacionadas à regulação dos serviços de energia elétrica envolvendo as atividades de regulamentação, fiscalização, mediação de conflitos e aquelas delegadas pelo Poder Concedente.

JUSTIFICATIVA

As dotações orçamentárias das Agências reguladoras vêm sendo anualmente contingenciadas, de forma que suas receitas, definidas em lei, deixam de ser integralmente utilizadas, resultando, nestes órgãos, ao fim de cada exercício, elevados superávites operacionais, que são transferidos ao Tesouro Nacional, para apoiar o ajuste fiscal do governo. É compreensível que todos os órgãos da administração contribuam para o ajuste fiscal do país.

No entanto, não é aceitável que eventuais contingenciamentos orçamentários prejudiquem o exercício de atividades cujas realizações são claramente superavitárias, ou seja, gerem mais recursos do que custam, contribuindo para o aumento do superávit fiscal do governo, e que, se não forem realizadas, resultarão em graves prejuízos para a nação.

A indústria de petróleo é grande geradora de empregos no País e é a sua principal fonte de tributos, possibilitando um recolhimento anual superior a R\$ 50 bilhões (cinquenta bilhões de reais). Somente em royalties pela exploração de petróleo e Participações Governamentais, em 2004, o setor possibilitou a arrecadação de R\$ 11 bilhões (onze bilhões de reais).

O crescimento ou o decréscimo dos valores arrecadados no setor depende de novas descobertas de petróleo no País. Se o crescimento da produção nacional de petróleo não puder acompanhar a elevação da demanda, será necessário que o Brasil importe quantidades crescentes de petróleo e derivados, com elevados prejuízos para a balança comercial brasileira.

Os recursos orçados pela ANP para realizar estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção e ao transporte de petróleo e gás natural no Brasil são imprescindíveis à realização das licitações para concessão de áreas para prospecção e exploração de petróleo. Sem tais estudos, nossas atuais reservas se esgotarão e o País ver-se-á completamente dependente das importações de petróleo a preços que, de acordo com as últimas tendências, mostram-se crescentes, atingindo valores antes inimagináveis. Também o exercício da fiscalização pela ANP mostra-se essencial à arrecadação dos encargos e tributos que recaem sobre a indústria do petróleo, especialmente na área de distribuição, onde fraudes fiscais e adulterações químicas provocam milhões de reais de prejuízos aos cofres públicos e aos particulares.

Não obstante, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, a ANP vem sistematicamente sofrendo contingenciamentos orçamentários que comprometeram a realização dessas atividades, essenciais aos mais altos objetivos governamentais.

Da mesma forma, se a Aneel não exercer plenamente a sua atribuição de fiscalização do setor elétrico brasileiro, como poderemos evitar a ocorrência dos freqüentes apagões, que tantos prejuízos causam à indústria, ao comércio, à população e aos cofres públicos? São apenas essas funções essenciais das agências reguladoras que se pretende preservar, vedando o seu contingenciamento, por intermédio da presente emenda, que solicitamos e esperamos que seja acolhida.

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia